



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2010

*Revoga a Lei nº 3.332, de 29 de dezembro de 1997, revigora dispositivos da Lei nº 2.197, de 22 de dezembro de 1988 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.332, de 29 de dezembro de 1997.

**Art. 2º** Fica revigorado o artigo 3º da Lei nº 2.197, de 22 de dezembro de 1988, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 3º O projeto deverá ser precedido da solicitação de informações básicas, mediante requerimento padrão devidamente protocolado, que constem dados relativos à localização do terreno, zona, setor, quadra e lote.”*

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, o pedido deverá ser acompanhado de:

- I. registro de imóvel atualizado;
- II. estimativa de área a ser edificada;
- III. uso pretendido;
- IV. descrição da atividade com características de impacto ambiental e urbano de uso não residencial.”

**Art. 3º** Fica revigorado o artigo 4º da Lei nº 2.197, de 22 de dezembro de 1988, e suprimidos seus incisos de I a V, passando a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

*“Art. 4º O Município, mediante requerimento previsto no artigo 3º, fornecerá as informações básicas do imóvel em 20 (vinte) dias.*

*§ 1º O imóvel será avaliado com as informações geométricas cadastradas na Prefeitura.*

*§ 2º No caso de informações geométricas de terrenos não cadastradas ou com medidas controvertidas, o requerente deverá apresentar levantamento topográfico planimétrico do imóvel.”*

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2010

  
**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

  
**Cristiano Dias Carneiro**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

  
**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município